

LEI Nº 4.234, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

Revoga a Lei Municipal nº 3.849, de 31 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.849, de 31 de dezembro de 2003, que “Denomina logradouro público – Praça Sebastião Vaz”.

Art. 2º A área pública utilizada como bem de uso comum do povo localizada na confluência das ruas Mozart Machado e Nonô Ventura, matriculada no Cartório de Imóveis desta cidade como integrante do registro nº 27.240, folhas 132, livro 3-Z deverá ser caracterizada e patrimoniada como bem de uso especial, na forma do artigo 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Competirá ao setor de cadastro imobiliário do Poder Executivo de Itaúna o cumprimento do estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de setembro de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município